



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

Altera a Lei Municipal nº 18.531, de 06 de dezembro de 2018, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção ou adaptação de fraldários acessíveis a frequentadores masculinos em Shopping Centers e estabelecimentos similares, e dá outras providências.*

Art. 1º Altere-se o art. 1º da Lei Municipal nº 18.531, de 06 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os *shopping centers*, restaurantes, bares e estabelecimentos similares privados, em funcionamento no âmbito do município, ficam obrigados a disponibilizar fraldários em banheiros feminino e masculino, ou, alternativamente, em local acessível tanto a homens como a mulheres.

Parágrafo único. Entende-se por “fraldário” o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatórios e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições adequadas para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com a regulamentação”. (NR)

Art. 2º Altere-se o art. 3º da Lei Municipal nº 18.531, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os *shoppings centers*, restaurantes, bares e estabelecimentos similares terão o prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para adaptar as instalações.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Março de 2024.

ERIBERTO RAFAEL

Vereador - PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa alterar a Lei Municipal nº 18.531, de 06 de dezembro de 2018, para acrescentar os restaurantes e bares do município aos estabelecimentos obrigados a construir ou adaptar fraldários acessíveis a frequentadores masculinos. Tal Iniciativa busca ampliar a abrangência desta importante Lei.

A parentalidade é uma responsabilidade que deve ser compartilhada igualmente entre homens e mulheres. No entanto, a falta de instalações adequadas nos estabelecimentos privados para atender às necessidades de cuidados infantis dos pais e cuidadores do sexo masculino reforça estereótipos de gênero antiquados e perpetua desigualdades sociais.

A inclusão de fraldários acessíveis nos banheiros masculinos dos restaurantes e bares garantirá que os pais e cuidadores do sexo masculino tenham a mesma facilidade de acesso e condições para cuidar de seus filhos enquanto desfrutam dos serviços oferecidos por esses estabelecimentos. Além disso, a Medida contribuirá para a promoção de ambientes familiares mais acolhedores e inclusivos, onde todos os membros da família se sintam bem-vindos e confortáveis.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Março de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Vereador - PP

